



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 12 de setembro de 2011.

Parecer 085/2011

Solicitante: **Elias Antonio Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 101/11 – Alienação de Faixa de Terra.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para alienação de faixa de terra sem benfeitoria. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2134/2011, em 5 de setembro de 2011. Despachado para parecer em 6 de setembro de 2011. Recebido para parecer em 9 de setembro de 2011.

Nos termos da documentação juntada, e pelas características da área pública em questão, a alienação direta encontra perfeito respaldo no artigo 90, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Birigüi, como também no artigo 17, § 3º. Inciso I, da Lei 8.666/93.

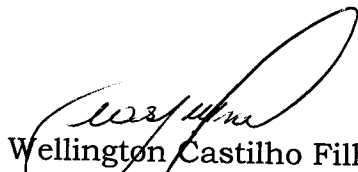


Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Desta forma, opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho
OAB/SP 128.828